

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º0020/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º0035/2020**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto Municipal n.º 019/2020, torna público que realizará procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal n.º 043/2005, de 11/07/2005, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

**1.2 - DA REUNIÃO PÚBLICA**

1.2.1 - A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: **08/05/2020**

HORÁRIO: **14h00min**

LOCAL: **Sala de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS**  
**Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000**

1.2.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no local e data acima, e será conduzida pela Pregoeira juntamente com Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

3.2.3 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

3.2.4 - Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de

recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

3.3 - A participação do licitante no presente Pregão significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e seus anexos, e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretroatamente, os seus termos.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - No ato do credenciamento, o representante de cada empresa, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

##### **4.2.1 - NO CASO DE DIRETOR, SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

##### **4.2.2 - TRATANDO-SE DE PROCURADOR:**

a) deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

b) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

- 4.2.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 4.2.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.
- 4.2.6 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 4.2.7 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- 4.3 - **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo do **ANEXO III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002 (fora dos envelopes de Proposta e Habilitação).
- 4.4 - **As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos (fora dos envelopes):**
- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo do **ANEXO VII**, assinada pelo técnico responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo representante legal da empresa (fora dos envelopes).
- b) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, em plena validade (fora dos envelopes).
- 4.4.1 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 4.4.2 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como **"ME"** e **"EPP"** competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.4.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.
- 4.5 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 4.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.7 - É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

4.8 - A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 4.3 fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, podendo ser apresentado em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE N.º03 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

4.9 - A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

4.10 - O uso de telefone celular durante a sessão somente poderá ocorrer com a permissão da Pregoeira.

4.11 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos recebimentos dos envelopes.

## **5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 - Terminada a fase de credenciamento a Pregoeira receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

**ENVELOPE I-PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º0020/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 08/05/2020**  
**HORÁRIO: 14h00min**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**ENVELOPE II-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º0020/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 08/05/2020**  
**HORÁRIO: 14h00min**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

5.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor lotado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.3 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

5.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

- 5.5 - A autenticação, quando feita pela Pregoeira, por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Departamento de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, no horário das 07h00min as 11h00min.
- 5.6 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 5.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 5.8 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 5.9 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **6 - DA PROPOSTA**

- 6.1 - O envelope PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 6.1.1 - Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Tacuru/MS, **ANEXO II** deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- 6.1.2 - A licitante deverá indicar a **"MARCA"** dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.1.3 - Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- 6.1.4 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;
- 6.1.5 - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme **ANEXO I** deste Edital, sob pena de desclassificação do item.
- 6.1.6 - Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.
- 6.1.7 - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2 - A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 - Caso o prazo estabelecido no subitem 6.1.7, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.

6.4 - Não se admitirão proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5 - A Pregoeira poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.6 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:

a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.

b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário ofertado.

6.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 - **DEVERÁ ACOMPANHAR A REFERIDA PROPOSTA DE PREÇOS, CD OU PEN DRIVE COM ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DISPONIBILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, VISANDO AGILIZAR O PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

6.8.1 - O arquivo eletrônico da Proposta de Preços fornecido ao licitante, não poderá sofrer alteração em sua formatação (linhas e colunas), para que seja possível o recebimento eletrônico através do sistema de informática utilizado no Departamento de Licitações.

6.8.2 - A não apresentação do arquivo ou falha em sua leitura, não trará nenhum prejuízo ao licitante, a qual terá sua proposta impressa recebida normalmente.

6.8.3 - A apresentação da proposta em mídia eletrônica, não exige ao licitante de apresentação física da mesma, devendo ser atendidas todas as exigências contidas no item 6.1 do presente Edital.

6.8.4 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão às da proposta impressa.

## **7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - A Pregoeira procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços escritas de todos os licitantes credenciados, ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços "**Unitário por Item**".

7.2 - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.3 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4 - A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.3 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.5 - A Pregoeira, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.6 - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais terão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta, mediante autorização da Pregoeira.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.9 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

7.11 - Sendo aceitável a oferta serão verificados o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item pela Pregoeira.

7.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item.

7.14 - Identificada a proposta de menor preço, a Pregoeira poderá ainda negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido menor preço, qual seja a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública.

7.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

## **8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

8.1 - Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE N.º02**, os documentos a seguir relacionados, entregues, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 - Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvam outra empresa jurídica como sócia, junta-se, para a habilitação, o CNPJ da respectiva empresa.

8.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 8.1.1, não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.3 - Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Certificado de Regularidade o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitida pelo órgão competente;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal n.º 12.440 de 07.07.2011.

8.1.4 - Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

8.1.5 - **OUTRAS COMPROVAÇÕES**:

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do **ANEXO V** deste Edital.

c) Declaração da licitante de que conhece e aceita os termos do presente Edital, ressalvando, contudo, o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a sua participação no certame, na forma do **ANEXO VI**;

8.2 - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado(s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Departamento de Licitações até às 11h00min do último dia útil que anteceder a data marcada

para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.3 - A Pregoeira reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

## **9 - DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, terão tratamento diferenciados das demais, consoante disposições constantes nos Artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

### **9.2 - NA PROPOSTA/ETAPA DE LANCES**

a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) O critério de desempate previsto na alínea "a", em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) Caso o representante legal da microempresa ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Pregoeira dará continuidade à sessão, decaído o direito da licitante de apresentar nova proposta.

g) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **9.3 - NA HABILITAÇÃO**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**b) AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MESMO QUE CONTENHAM ALGUMA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA, DEVERÃO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL.**

c) Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) A declaração do vencedor de que trata a alínea "c", acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

e) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44 da Lei Complementar n.º123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal n.º123/2006 de 14.12.2006).

## **10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

10.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

10.2 - Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no Departamento de licitação da Prefeitura, dirigida aPregoeira, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

10.3 - A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

10.3.1 - Deverá ser protocolada no Departamento de Licitação desta Prefeitura.

10.3.2 - Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;

10.3.3 - Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.

10.3.4 - Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

10.3.5 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

10.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita a Pregoeira imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).

10.5 - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.7 - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas a Pregoeira, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

10.8 - As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

10.9 - Uma vez tempestivo, a Pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

10.10 - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.11 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - Serão firmados contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da Prefeitura de Tacuru/MS.

11.3 - O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, com encerramento no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

11.4 - Na hipótese de a(s) licitante(s) convocada(s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Tacuru/MS, convocará a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

11.5 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

11.6 - Ficam facultadas, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

## **12 - DO PAGAMENTO**

12.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregues, e mediante a apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

12.2 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

12.5 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

12.6 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.7 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

## **13 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

13.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Tacuru/MS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

13.2 - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

13.3 - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

13.4 - Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

13.5 - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 13.2 e 13.3, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados da comunicação.

13.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

14.2.1 - Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

14.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

14.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal n.º10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não manter a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.122.0005-2.066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/BF  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 100000 / FICHA: 0512  
R\$ 5.132,50 (cinco mil e cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.122.0005-2.066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/BF  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 129000 / FICHA: 0512  
R\$ 4.526,49 (quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.122.0005-2.114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 100000 / FICHA: 0497  
R\$ 12.569,72 (doze mil e quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.243.0005-2.017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 100000 / FICHA: 0531  
R\$ 4.618,25 (quatro mil e seiscentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.243.0005-2.017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 129000 / FICHA: 0531  
R\$ 4.154,75 (quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0005-2.074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PAEFI/CREAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 129000 / FICHA: 0556  
R\$ 1.894,71 (um mil e oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0005-2.074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PAEFI/CREAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 182000 / FICHA: 0556  
R\$ 2.220,04 (dois mil e duzentos e vinte reais e quatro centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0005-2.105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRAGRAMA PAIF/CRAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 129000 / FICHA: 0571  
R\$ 2.435,66 (dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0005-2.106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - SCFV  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 129000 / FICHA: 0563  
R\$ 5.186,70 (cinco mil e cento e oitenta e seis reais e setenta centavos)

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
03.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.0005-2.100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 102000 / FICHA: 0329  
R\$ 12.460,86 (doze mil e quatrocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos)

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
03.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0005-2.101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 102000 / FICHA: 0411  
R\$ 22.497,87 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)

8 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
07 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA  
07.21 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
04.122.0009-2.057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 100000 / FICHA: 0582  
R\$ 1.438,91 (um mil e quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
02.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.361.0004-2.067 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS COTA-SALÁRIO  
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 115049 / FICHA: 0143  
R\$ 192.257,01 (cento e noventa e dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais e um centavo)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
02.12 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO  
26.782.0007-2.027 MANUT. DEPTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO  
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 100000 / FICHA: 0196  
R\$ 757,64 (setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
02.13 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO  
16.122.0006-2.085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 100000 / FICHA: 0213  
R\$ 2.835,47 (dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
02.05 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
20.606.0003-2.026 DESPESAS C/ MANUT. SERVIÇOS DA UNIDADE  
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 100000 / FICHA: 0080  
R\$ 1.618,46 (um mil e seiscentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO  
04.122.0002-2.003 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO  
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 100000 / FICHA: 0025  
R\$ 31.182,82 (trinta e um mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

## **16 - DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

## **17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

17.2 - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I - Atraso na entrega dos produtos;
  - II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
  - III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
  - IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
  - V - Atraso injustificado na entrega;
  - VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
  - VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
  - IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
  - XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
  - XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 17.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 17.4 - A rescisão do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 17.2;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
  - III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- 17.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- I - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 17.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 17.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

17.7 - A rescisão de que trata o inciso I do subitem 17.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

17.8 - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 17.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

17.9 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.2 - Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

18.3 - É facultada aPregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

18.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelaPregoeira.

18.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

18.9 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

18.10 - O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

18.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

18.12 - Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

18.13 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

18.14 - Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação, da Prefeitura de Tacuru.

18.15 - No mesmo endereço mencionado no subitem anterior poderão ser retirados o Edital e seus anexos.

18.16 - Ficameleitados o foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

18.17 - A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site do município [www.tacuru.ms.gov.br](http://www.tacuru.ms.gov.br), ou no Departamento de Licitações, sendo que o interessado deverá apresentar cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento no valor de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)** por página, mediante guia de recolhimento.

18.18 - Fazem partes integrantes deste edital:

**Anexo I** - Termo de Referência

**Anexo II** - Planilha de Proposta de Preços;

**Anexo III** - Modelo Declaração de comprometimento dos requisitos de habilitação;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;

**Anexo V** - Modelo Declaração de não Emprego a Menor;

**Anexo VI** - Modelo Declaração que conhece e aceita o teor do Edital

**Anexo VII** - Modelo Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Anexo VIII** - Modelo de Credenciamento/Procuração

**Anexo IX** - Minuta do Contrato

Tacuru/MS, 24 de Abril de 2020.

**Eleziane dos Santos**  
Pregoeira Oficial

**PREGÃO PRESENCIAL N.º0020/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRION.º0035/2020**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1 - DO OBJETO**

1.1 - **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - A aquisição dos produtos se faz necessária para atender a demanda no desempenho das atividades das Secretarias Municipais.

**3 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 - A adjudicação do objeto se dará pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**4 - DO PREÇO**

4.1 - Estimam-se o valor do objeto desta licitação em **R\$307.787,86 (trezentos e sete mil e setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).**

4.2 - Cada concorrente deverão computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

**5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0005-2.114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000 / FICHA: 0497

R\$ 6.782,60 (seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0005-2.105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRAGRAMA PAIF/CRAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000 / FICHA: 0571

R\$ 3.217,80 (três mil e duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
03.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.0005-2.100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 102000 / FICHA: 0329  
R\$ 1.713,40 (um mil e setecentos e treze reais e quarenta centavos)

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
03.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0005-2.075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 114008 / FICHA: 0360  
R\$ 2.197,35 (dois mil e cento e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
03.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0005-2.101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 102000 / FICHA: 0411  
R\$ 1.146,70 (um mil e cento e quarenta e seis reais e setenta centavos)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
02.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.361.0004-2.067 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS COTA-SALÁRIO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 115049 / FICHA: 0143  
R\$ 10.454,20 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO  
04.122.0002-2.005 MANUT. DAS DIVISÕES A CARGO DA SECRETARIA DE GOVERNO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 100000 / FICHA: 0054  
R\$ 7.473,50 (sete mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

## **6 - DAS INFORMAÇÕES**

6.1 - As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min, na Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000, telefone (0xx67) 3478-1188.

## **7 - DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - Serão firmados contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Prefeitura de Tacuru/MS.

7.3 - O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, com encerramento no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

7.4 - Na hipótese de a(s) licitante(s) convocada(s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Tacuru/MS, convocará a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1 - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

## **9 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, nos locais indicados pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Tacuru/MS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

I - Entregar os produtos, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

V - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI - Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;

VII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

VIII - Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.

XI - A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 - Constituem obrigações do Contratante:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

II - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;

IV - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII - Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

## **12 - DO REAJUSTE**

12.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

12.2 - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao Município de Tacuru/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos oficiais que comprovem o alegado desequilíbrio.

## **13 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

## **14 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

14.1 - Os quantitativos serão fornecidos parcelados, em atendimento às requisições expedidas.

14.1.1 - O fornecimento dos produtos contratados se dará a partir da assinatura do Contrato.

14.1.2 - As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

14.1.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## 15 - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	25298	ALFINETE - CABEÇA ESFÉRICA EM PLÁSTICO, COLORIDO, COMPRIMENTO 10MM EM AÇO NIQUELADO, APLICAÇÃO PARA MAPA, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	59,000	4,27	251,93
0001	2	25299	ALMOFADA PARA CARIMBO - CORES DIVERSAS, Nº 04, COM TAMPA PLÁSTICA, ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TIPO ENTINTADA, TAMANHO GRANDE, MEDIDA APROXIMADA 9,8 X 16,7 CM	UN	27,000	18,30	494,10
0001	3	25338	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X150MM, EM PLÁSTICO, BASE EM FELTRO, REFIL SUBSTITUÍVEL	UN	304,000	24,67	7.499,68
0001	4	25339	APONTADOR PARA LAPIS - MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, 1 FURO, COM DEPOSITO, CORES DIVERSAS	UN	423,000	4,30	1.818,90
0001	5	21159	BALÕES ELABORADOS COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL Nº 09 - PACOTE COM 50 UNIDADES, DIVERSAS CORES	UN	156,000	13,67	2.132,52
0001	6	25341	BARBANTE DE ALGODÃO - 8 FIOS, CRÚ, ROLO COM 1KG	UN	29,000	18,97	550,13
0001	7	25443	BARBANTE Nº 8 - 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. ROLO DE 500 GRAMAS. CORES DIVERSAS	UN	19,000	18,97	360,43
0001	8	25342	BASTÃO DE SILICONE (COLA QUENTE) TRANSPARENTE - BASTÃO FINO 3MM X 30 CM DE CUMPRIMENTO CADA REFIL	UN	386,000	3,23	1.246,78
0001	9	25343	BASTÃO DE SILICONE (COLA QUENTE) TRANSPARENTE - BASTÃO GROSSO 6MM X 30 CM DE CUMPRIMENTO CADA REFIL	UN	386,000	3,99	1.540,14
0001	10	25344	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, MEDINDONO MÍNIMO 34X23X8MM	UN	269,000	1,80	484,20
0001	11	27414	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO 96FLS; FRONTISPÍCIO PADRÃO; FOLHAS PAUTADAS; FORMATO: 140MM X 200MM; CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/M²); FOLHAS INTERNAS 56G/M² E GUARDA: KRAFT (110G/M²)	UN	92,000	6,66	612,72
0001	12	25444	CADERNO 1/4 PEQUENO BROCHURA PAUTADO 140X202MM 48 FOLHAS CAPA DURA LISA EM PAPELÃO 697 G/M² COM CORES LISAS SORTIDAS	UN	119,000	4,83	574,77
0001	13	25470	CADERNO DE DESENHO, MATERIAL PAPEL OFF-SET 56G/M2, CAPA MOLE, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS 48, FORMATO 202X140MM	UN	85,000	9,20	782,00
0001	14	24786	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 12 MATÉRIAS COM NO MÍNIMO 192 FLS, FRONTISPÍCIO PADRÃO, FOLHAS PAUTADAS, FORMATO 200MM X 275MM, CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/M²), FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56G/M² E GUARDA: PAPEL OFF-SET 90G/M²	UN	115,000	30,30	3.484,50
0001	15	25455	CADERNO PEQUENO, MATERIAL PAPEL OFF-SET 56G/M2, CAPA MOLE, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS 48, FORMATO 144X280MM.	UN	52,000	6,28	326,56
0001	16	25413	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO, COM DUPLO FECHAMENTO E TRAVA INTERIOR REFORÇADA. MEDINDO: 185MMX310MMX430MM.	UN	785,000	6,67	5.235,95
0001	17	25759	CALCULADORA CIENTÍFICA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DISPLAY COM PELO MENOS 12 DÍGITOS E PELO MENOS 229, FUNÇÕES CIENTÍFICAS, INCLUINDO CÁLCULOS TRIGONOMÉTRICOS, FRACIONÁRIOS, SEXAGESIMAL, ESTATÍSTICOS. ALIMENTAÇÃO: PILHA OU BATERIA. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	UN	2,000	66,67	133,34
0001	18	25409	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA: CARACTERÍSTICAS: COM VISOR INCLINADO, 12 DÍGITOS E NÚMEROS GRANDES, INVERSÃO DE SINAIS E TECLA DUPLO ZERO, PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA, INDICADOR USO DE MEMÓRIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE ENERGIA: SOLAR.	UN	21,000	46,00	966,00
0001	19	25346	CANETA / PINCEL MARCA TEXTO - CORPO PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, TIPO FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, CORES DIVERSAS	UN	121,000	5,43	657,03

0001	20	25345	CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL, ESCRITA MEDIA DE 1 MM, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA DE ESFERA DE TUNGSTÊNIO, FORMATO DO CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, COM FURO PARA SUSPIRO, CARGA REMOVÍVEL, SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15 CM	UN	1.055,000	1,65	1.740,75
0001	21	25347	CANETA ESFEROGRAFICA - COR PRETA, ESCRITA MEDIA DE 1 MM, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA DE ESFERA DE TUNGSTÊNIO, FORMATO DO CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, COM FURO PARA SUSPIRO, CARGA REMOVÍVEL, SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15 CM	UN	437,000	1,65	721,05
0001	22	25438	CANETA ESFEROGRAFICA - COR VERMELHA, ESCRITA MEDIA DE 1 MM, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA DE ESFERA DE TUNGSTÊNIO, FORMATO DO CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, COM FURO PARA SUSPIRO, CARGA REMOVÍVEL, SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15 CM	UN	365,000	1,65	602,25
0001	23	25450	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, 0,7, DE COR, TIPO ESFEROGRÁFICA, TRAÇO FINO: 0.7 MM, PONTA FINA COM ESCRITA MACIA. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA ANTIASFIXIANTE. CORPO TRANSPARENTE PARA VER QUANTA TINTA RESTA. TAMPA REMOVÍVEL E HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO.	UN	406,000	1,73	702,38
0001	24	03166	CANETA MARCA TEXTO, CORES VARIADAS	UN	94,000	6,60	620,40
0001	25	25628	CANETA NANQUIM UNI 200. TAMANHO: 0,5 - CANETA TÉCNICA DE TINTA PERMANENTE FINE LINE, SECAGEM RÁPIDA EM SUPERFÍCIE POROSA	UN	6,000	15,33	91,98
0001	26	25629	CANETA NANQUIM UNI 200.TAMANHO: 0,7 - CANETA TÉCNICA DE TINTA PERMANENTE FINE LINE, SECAGEM RÁPIDA EM SUPERFÍCIE POROSA	UN	6,000	16,67	100,02
0001	27	25406	CANETA PARA RETROPROJETOR - PONTA 1,0MM, TINTA PERMANENTE, COR PRETA	UN	75,000	6,90	517,50
0001	28	25348	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - EM PVC, PRETO FOSCO, 297 X 210 MM, ESPESSURA 3MM.	UN	742,000	1,59	1.179,78
0001	29	25349	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - EM PVC, TRANSPARENTE CRISTAL, 297 X 210 MM, ESPESSURA 3 MM.	UN	742,000	1,61	1.194,62
0001	30	25350	CARTOLINA ( PAPEL ) - CORES DIVERSAS, MEDIDA 500 X 660 MM, 150G/M2, 1ª QUALIDADE	UN	1.577,000	3,57	5.629,89
0001	31	25351	CLIPS PARA PAPEL, NÚMERO 2/0, EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	1.138,000	5,43	6.179,34
0001	32	25426	CLIPS PARA PAPEL, NÚMERO 3/0, EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	140,000	5,43	760,20
0001	33	25427	CLIPS PARA PAPEL, NÚMERO 4/0, EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	1.069,000	5,43	5.804,67
0001	34	25428	CLIPS PARA PAPEL, NÚMERO 6/0, EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	1.036,000	5,43	5.625,48
0001	35	25429	CLIPS PARA PAPEL, NÚMERO 8/0, EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 25 UNIDADES	UN	2.040,000	5,43	11.077,20
0001	36	25354	COLA - BASTÃO, CORPO PLÁSTICO, PESO 20G, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES	UN	32,000	4,20	134,40
0001	37	25352	COLA - BRANCA, LIQUIDA, BASE EM PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 90G	UN	131,000	5,60	733,60
0001	38	25353	COLA - BRANCA, LIQUIDA, BASE EM PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM PLÁSTICA, PESO LIQUIDO 1000 GRAMAS	UN	137,000	28,00	3.836,00
0001	39	25355	COLA GLITTER, LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÕES EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. FRASCO MINIMO DE 25G. CORES DIVERSAS.	UN	76,000	4,38	332,88
0001	40	25356	CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, COM CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA, MEDIDA APROXIMADA DE 5 MM X 6M	UN	20,000	11,37	227,40
0001	41	25446	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA PAPEL, A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 18 MILILITROS	UN	97,000	4,52	438,44
0001	42	21266	ELASTICO AMARELO Nº 18 PCT C/ 200 UNIDADES	UN	17,000	13,17	223,89
0001	43	25630	ENVELOPE - SACO, BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS 229X324MM	UN	765,000	1,33	1.017,45
0001	44	25423	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 12MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 70 FOLHAS	UN	365,000	1,69	616,85

0001	45	25399	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO - MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 14MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 85 FOLHAS,	UN	365,000	1,94	708,10
0001	46	25340	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO - MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 7MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 25 FOLHAS,	UN	405,000	2,93	1.186,65
0001	47	25405	ESTILETE - GRANDE, LAMINA LARGA (18MM), MULTIUSO, COM TRAVA PARA A LÂMINA	UN	105,000	6,80	714,00
0001	48	25358	ETIQUETA ADESIVA TARJADA 35 X 45 MM (Nº 6C E 6L) ROLO COM 500 ETIQUETAS	UN	29,000	6,30	182,70
0001	49	25422	EXTRATOR DE GRAMPO - EM AÇO NIQUELADO, TIPO ESPÁTULA	UN	21,000	5,60	117,60
0001	50	25362	FITA - ADESIVA, CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÃO 19 MM X 48 M, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVADO À BASE DE RESINA DE BORRACHA. ROLO	UN	534,000	7,30	3.898,20
0001	51	25360	FITA ADESIVA - MONOFACE, POLIPROPILENO, LISA, TRANSPARENTE, MEDINDO 45MM X 50M - ROLO	UN	1.317,000	9,67	12.735,39
0001	52	21175	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M	UN	25,000	12,03	300,75
0001	53	25466	FITA DE CETIM, FACE SIMPLES, 100% POLIESTER, LARGURA 7 MM, CORES VARIADAS	M	30,000	7,27	218,10
0001	54	02945	FITA MÉTRICA 1,5 MTS	UN	16,000	5,80	92,80
0001	55	25467	FITILHO DECORATIVO 5MM CORES VARIADAS	M	6,000	4,50	27,00
0001	56	25370	GIZ DE CÊRA, TAMANHO PEQUENO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	127,000	8,03	1.019,81
0001	57	25445	GLITTER EM PVC, POTE COM NO MÍNIMO 3 GRAMAS. CORES VARIADAS	UN	14,000	5,79	81,06
0001	58	25371	GRAMPEADOR - TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE ATÉ 26 FOLHAS, TAMANHO DO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDIDA APROXIMADA DA BASE 20CM, CAPACIDADE DE CARGA DE UM PENTE DE 208 GRAMOS	UN	51,000	66,60	3.396,60
0001	59	25471	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA TAPEÇARIA 51A -UTILIZA GRAMOS 106/4, 106/6 E 106/8 – CORPO EM ALUMÍNIO.	UN	5,000	153,33	766,65
0001	60	25416	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE ATÉ 100 FL, TAMANHO GRAMPO 23/13	UN	5,000	78,00	390,00
0001	61	25430	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MATERIAL METAL INOXIDÁVEL, TIPO ALICATE, CAPACIDADE 50 FL, TAMANHO GRAMPO 26/8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEPÓSITO GRAMPO BLINDADO	UN	12,000	63,10	757,20
0001	62	25417	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - AÇO NIQUELADO, TAMANHO 23/13 CAIXA COM 1.000 UNIDADES	UN	53,000	7,83	414,99
0001	63	25372	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - AÇO NIQUELADO, TAMANHO 26/6 CAIXA COM 1.000 UNIDADES	UN	272,000	7,86	2.137,92
0001	64	25431	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - AÇO NIQUELADO, TAMANHO 26/8 CAIXA COM 1.000 UNIDADES	UN	50,000	15,30	765,00
0001	65	10890	GRAMPO TIPO TRILHOMETAL 80MMM, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	45,000	19,07	858,15
0001	66	25472	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/6 – CAIXA COM 3.500 UNIDADES	UN	23,000	8,96	206,08
0001	67	25394	GUACHE, KIT COM 6 CORES (BRANCO, PRETO, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO), FRASCO INQUEBRÁVEL DE 250G COM TAMPAS DE ROSCA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UN	230,000	6,89	1.584,70
0001	68	25414	JOGO DE CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES – CORPOS NAS CORES DA TINTA E IMPRESSOS COM O NOME DO FABRICANTE, CADA CANETA DEVERÁ TER TAMPAS DE PROTEÇÃO DA PONTA, TAMPINHA SUPERIOR, TINTA ATÓXICA ACONDICIONADA EM PAVIO MEDINDO 7,0 CM DE COMPRIMENTO X 0,8 CM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM DO CONJUNTO EM CARTELA TRANSPARENTE COM SISTEMA DE LACRE.	UN	215,000	24,13	5.187,95
0001	69	25373	LÁPIS DE COR - CORPO EM MADEIRA, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES	UN	168,000	15,03	2.525,04
0001	70	25374	LÁPIS PRETO - EM MADEIRA, GRAFITE PRETO, CORPO SEXTAVADO, APONTADO, NUMERO 2.	UN	386,000	1,31	505,66
0001	71	25392	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, LÍQUIDO EMBALAGEM DE ALTO APLICAÇÃO SPRAY 60 ML – LÍQUIDO REMOVEDOR DE MANCHAS DEIXADAS POR MARCADORES EM GERAL.	UN	104,000	23,93	2.488,72
0001	72	25375	LIVRO ATA - CAPA DURA, NUMERADO, PAUTADO, FOLHAS INTERNAS COM NO MÍNIMO 56 G/M2, FORMATO 220 X 330 MM, 100 FOLHAS	UN	65,000	21,70	1.410,50
0001	73	25432	LIVRO PROTOCOLO - CAPA DURA, PAUTADO, NUMERADO, 100 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 125X220MM	UN	11,000	18,93	208,23

0001	74	25376	MASSA DE MODELAR; NÃO TÓXICA; EMBALAGEM COM 12(DOZE) CORES DISTINTAS BASE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABENA, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS - 180GR.	UN	344,000	7,06	2.428,64
0001	75	25451	MOLHA DEDO EM GEL ATÓXICO, ODOR AGRADÁVEL, NÃO MANCHA PAPEL, PESO LÍQ. 12G	UN	36,000	6,77	243,72
0001	76	25449	OLHINHOS PLASTICOS MOVEIS, TAMANHO MÉDIO	UN	92,000	1,05	96,60
0001	77	25452	PAPEL CAMURÇA 60X40CM CORES VARIADAS	UN	70,000	3,20	224,00
0001	78	25378	PAPEL CARBONO - FORMATO A4, PELÍCULA DE POLIÉSTER CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	27,000	2,97	80,19
0001	79	21275	PAPEL CARTÃO FOSCO 50 X 70CM 240GR - CORES VARIADAS	UN	270,000	4,03	1.088,10
0001	80	25380	PAPEL CARTÃO, FORMATO 48X66CM, 240GRS. CORES DIVERSAS.	UN	261,000	3,99	1.041,39
0001	81	25456	PAPEL COLOR SET, GRAMATURA 120G/M2, FORMATO 48X66CM, CORES DIVERSAS	UN	23,000	2,99	68,77
0001	82	25379	PAPEL CONTACT - TRANSPARENTE, PLÁSTICO ADESIVO, ROLO COM 25 METROS	UN	4,000	168,67	674,68
0001	83	25457	PAPEL CREPOM - TAMANHO 48 X 200MM, CORES VARIADAS	UN	233,000	4,00	932,00
0001	84	27441	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 108G; SECAGEM INSTANTÂNEA E RESOLUÇÃO DE ATÉ 5760 DPI	UN	50,000	5,00	250,00
0001	85	25473	PAPEL KRAFT 80 GRAMAS - 60CM X 200M - BOBINA	UN	35,000	89,27	3.124,45
0001	86	25381	PAPEL LAMINADO CORESDIVERSAS. TAMANHO MÍNIMO 48X60CM.	UN	51,000	4,53	231,03
0001	87	25440	PAPEL LEMBRETE - BLOCO DE RECADOS, ADESIVO, TIPO POST-IT, MEDINDO 38MM X 50MM, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	UN	95,000	5,30	503,50
0001	88	25441	PAPEL LEMBRETE - BLOCO DE RECADOS, ADESIVO, TIPO POST-IT, MEDINDO 76MM X 102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS	UN	89,000	5,96	530,44
0001	89	25377	PAPEL SULFITE - RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 X 297 MM, SULFITE, GRAMATURA 75G/M², 100% BRANCO	UN	2.813,000	35,44	99.692,72
0001	90	25627	PAPEL SULFITE ALCALINO, BRANCO, TAMANHO A3 (297MM X 420MM), 75GR. EMBALAGEM COM 500 FOLHAS.	UN	10,000	44,71	447,10
0001	91	25382	PAPEL VERGÊ 180 GR, FORMATO: 210MMX297MM, CAIXA COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	UN	36,000	20,78	748,08
0001	92	21195	PASTA ABA ELASTICO 335X235MM POLIPROPILENO	UN	153,000	4,90	749,70
0001	93	25383	PASTA CATALOGO 50 FOLHAS, SACOS PLÁSTICOS DE, NO MÍNIMO 0,3 MICRA DE ESPESSURA, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO 2 (DESCONTADA A FURAÇÃO), REVESTIDA COM CAPA EM PVC PRETO DOTADA DE PORTA IDENTIFICAÇÃO FRONTAL COM VISOR TRANSPARENTE.	UN	39,000	19,47	759,33
0001	94	25442	PASTA COM ABA E ELASTICO, EM PAPELÃO PLASTIFICADO, CARTÃO; PESANDO 290G/M2; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL; CORES DIVERSAS.	UN	43,000	4,01	172,43
0001	95	25411	PASTA POLIONDA - COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 315X226MM, DORSO DE 35MM, CORES DIVERSAS	UN	471,000	5,30	2.496,30
0001	96	25418	PASTA SANFONADA - 12 DIVISÕES, COM ELÁSTICO, TAMANHO A4	UN	21,000	31,07	652,47
0001	97	25419	PASTA SANFONADA - 31 DIVISÕES, COM ELÁSTICO, TAMANHO A4	UN	14,000	36,04	504,56
0001	98	25384	PASTA SUSPENSÁ - COM CORPO EM CARTÃO KRAFT, COM 2 SUPORTES DE ARAME E 4 GANCHOS DE PLÁSTICO, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 240X361MM. GRAMATURA MÍNIMA: 200G/M2.	UN	1.499,000	3,72	5.576,28
0001	99	25437	PERCEVEJO - TAMANHO 10MM, MATERIAL METAL DOURADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	23,000	5,67	130,41
0001	100	25433	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL AÇO PRATA, TIPO MÉDIO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 60 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE EM PLÁSTICO E ALAVANCA EM FERRO FUNDIDO	UN	5,000	46,13	230,65
0001	101	25385	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, PEQUENO DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 25 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	UN	5,000	45,73	228,65
0001	102	25481	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO C	UN	57,000	9,53	543,21

0001	103	25482	PILHA ALCALINA 1,5V TAMANHO D	UN	57,000	9,33	531,81
0001	104	13566	PILHA BATERIA ALCALINA 9 V	UN	58,000	13,00	754,00
0001	105	25435	PILHA PALITO ALCALINA AAA: TIPO AAA, 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGÁVEL.	UN	431,000	8,93	3.848,83
0001	106	25434	PILHA PEQUENA ALCALINA AA: TIPO AA, TAMANHO PEQUENA, 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGÁVEL.	UN	201,000	8,93	1.794,93
0001	107	25386	PINCEL ATOMICO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DE PONTA NYLON, CARGA RECARREGÁVEL, CORES DIVERSAS.	UN	98,000	5,92	580,16
0001	108	25387	PINCEL DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, RECARREGÁVEL, COM SECAGEM RÁPIDA, CORPO CONFECCIONADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, COM PONTA REDONDA DE 5MM DE FÁCIL REMOÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DE135 MM DE COMPRIMENTO X 20 MM DE DIÂMETRO.	UN	204,000	15,57	3.176,28
0001	109	25388	PINCEL DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, RECARREGÁVEL, COM SECAGEM RÁPIDA, CORPO CONFECCIONADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, COM PONTA REDONDA DE 5MM DE FÁCIL REMOÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DE135 MM DE COMPRIMENTO X 20 MM DE DIÂMETRO.	UN	204,000	15,57	3.176,28
0001	110	25468	PINCEL DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERDE, RECARREGÁVEL, COM SECAGEM RÁPIDA, CORPO CONFECCIONADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, COM PONTA REDONDA DE 5MM DE FÁCIL REMOÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DE135 MM DE COMPRIMENTO X 20 MM DE DIÂMETRO.	UN	204,000	15,57	3.176,28
0001	111	25389	PINCEL DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHA, RECARREGÁVEL, COM SECAGEM RÁPIDA, CORPO CONFECCIONADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, COM PONTA REDONDA DE 5MM DE FÁCIL REMOÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DE135 MM DE COMPRIMENTO X 20 MM DE DIÂMETRO.	UN	204,000	15,57	3.176,28
0001	112	25404	PINCEL PARA TECIDO - NUMERO: 0 PONTA DE CERDA NATURAL, CABO: LONGO/AMARELO - VIOLA: ALUMÍNIO, FORMATO CHATO	UN	36,000	5,83	209,88
0001	113	25403	PINCEL PARA TECIDO - NUMERO: 2 PONTA DE CERDA NATURAL, CABO: LONGO/AMARELO - VIOLA: ALUMÍNIO, FORMATO CHATO	UN	30,000	6,00	180,00
0001	114	25402	PINCEL PARA TECIDO - NUMERO: 4 PONTA DE CERDA NATURAL, CABO: LONGO/AMARELO - VIOLA: ALUMÍNIO, FORMATO CHATO	UN	30,000	6,00	180,00
0001	115	25401	PINCEL PARA TECIDO - NUMERO: 6 PONTA DE CERDA NATURAL, CABO: LONGO/AMARELO - VIOLA: ALUMÍNIO, FORMATO CHATO	UN	30,000	6,00	180,00
0001	116	25458	PINCEL PELO DE MARTA N° 02	UN	11,000	6,63	72,93
0001	117	25459	PINCEL PELO DE MARTA N° 04	UN	6,000	6,63	39,78
0001	118	25460	PINCEL PELO DE MARTA N° 06	UN	6,000	7,30	43,80
0001	119	25461	PINCEL PELO DE MARTA N° 10	UN	6,000	7,30	43,80
0001	120	25462	PINCEL PELO DE MARTA N° 12	UN	6,000	8,30	49,80
0001	121	25463	PINCEL PELO DE MARTA N° 14	UN	6,000	8,30	49,80
0001	122	25464	PINCEL PELO DE MARTA N° 20	UN	6,000	11,53	69,18
0001	123	25465	PINCEL PELO DE MARTA N° 24	UN	11,000	11,53	126,83
0001	124	25390	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE - 40 W BIVOLT GATILHO ANATOMICO	UN	19,000	67,00	1.273,00
0001	125	25391	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - 20W BIVOLT GATILHO ANATOMICO	UN	18,000	32,33	581,94
0001	126	25359	PLACA DE E.V.A (LISO), PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MED 600 X 450 X 2 MM CORES DIVERSAS	UN	1.140,000	3,52	4.012,80
0001	127	25369	PLACA DE ISOPOR BRANCA EM EPS, DIMENSÕES 100 CM X 50 CM, ESPESSURAS: 15 MM.	UN	220,000	5,83	1.282,60
0001	128	25436	PRANCHETA PORTÁTIL. PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233 MM, LARGURA 320 MM, ESPESSURA 3 MM, COR FUMÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDEDOR NIQUELADO.	UN	84,000	14,55	1.222,20
0001	129	25395	REFIL DE TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO. ESTAÇÃO DE RECARGA PARA ENCHIMENTO LIMPO E FÁCIL DOS MARCADORES, EVITA O ENCHIMENTO EXCESSIVO DOS MARCADORES, CORPO EM POLIPROPILENO, CONTENDO 20ML. COR AZUL	UN	214,000	9,13	1.953,82

0001	130	25397	REFIL DE TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO. ESTAÇÃO DE RECARGA PARA ENCHIMENTO LIMPO E FÁCIL DOS MARCADORES, EVITA O ENCHIMENTO EXCESSIVO DOS MARCADORES, CORPO EM POLIPROPILENO, CONTENDO 20ML. COR PRETA.	UN	214,000	9,13	1.953,82
0001	131	25469	REFIL DE TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO. ESTAÇÃO DE RECARGA PARA ENCHIMENTO LIMPO E FÁCIL DOS MARCADORES, EVITA O ENCHIMENTO EXCESSIVO DOS MARCADORES, CORPO EM POLIPROPILENO, CONTENDO 20ML. COR VERDE	UN	207,000	9,13	1.889,91
0001	132	25396	REFIL DE TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO. ESTAÇÃO DE RECARGA PARA ENCHIMENTO LIMPO E FÁCIL DOS MARCADORES, EVITA O ENCHIMENTO EXCESSIVO DOS MARCADORES, CORPO EM POLIPROPILENO, CONTENDO 20ML. COR VERMELHO	UN	207,000	9,13	1.889,91
0001	133	25439	REGUA - GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MILÍMETROS, EM ACRÍLICO, COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA	UN	4.052,000	3,30	13.371,60
0001	134	27442	SUPER COLA PARA EVA INSTANTÂNEA COM NO MÍNIMO 20 G	UN	6,000	8,33	49,98
0001	135	13814	TECIDO P/ GUARDANAPO (ALGODÃO CRU ALVEJADO)	M	100,000	13,67	1.367,00
0001	136	25398	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M. CORES VARIADAS	M	1.046,000	4,17	4.361,82
0001	137	25393	TESOURA - EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA (SEM PONTA), REBITE MACIÇO, TAMANHO GRANDE, MEDIDA APROXIMADA 21CM	UN	31,000	28,11	871,41
0001	138	21200	TESOURA ESCOLAR DE 13CM, COM CABO PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA	UN	146,000	7,57	1.105,22
0001	139	25420	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR AZUL FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40 ML, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	25,000	15,67	391,75
0001	140	25483	TINTA PARA PINCEL ATOMICO COR AZUL FRASCO COM APROXIMADAMENTE 37 ML	UN	4,000	12,96	51,84
0001	141	25484	TINTA PARA PINCEL ATOMICO COR PRETA FRASCO COM APROXIMADAMENTE 37 ML	UN	4,000	12,96	51,84
0001	142	21265	TINTA PARA TECIDO FRASCO C/ 37ML - CORES VARIADAS	UN	7,000	7,10	49,70
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 307.787,86</b>	

**Eleziane dos Santos**  
Pregoeira Oficial

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

ÓRGÃO LICITANTE:		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS</b>	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
<b>0035/2020- PREGÃO Nº 0020/2020</b>		<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
OBJETO:			
<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.</b>			
PROPONENTE:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):			VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL		LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	1	25298	ALFINETE - CABEÇA ESFÉRICA EM PLÁSTICO, COLORIDO, COMPRIMENTO 10MM EM AÇO NIQUELADO, APLICAÇÃO PARA MAPA, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	59,000	4,27			
0001	2	25299	ALMOFADA PARA CARIMBO - CORES DIVERSAS, Nº 04, COM TAMPA PLÁSTICA, ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TIPO ENTINTADA, TAMANHO GRANDE, MEDIDA APROXIMADA 9,8 X 16,7 CM	UN	27,000	18,30			
0001	3	25338	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X150MM, EM PLÁSTICO, BASE EM FELTRO, REFIL SUBSTITUÍVEL	UN	304,000	24,67			
0001	4	25339	APONTADOR PARA LAPIS - MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, 1 FURO, COM DEPOSITO, CORES DIVERSAS	UN	423,000	4,30			
0001	5	21159	BALÕES ELABORADOS COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL Nº 09 - PACOTE COM 50 UNIDADES, DIVERSAS CORES	UN	156,000	13,67			
0001	6	25341	BARBANTE DE ALGODÃO - 8 FIOS, CRÚ, ROLO COM 1KG	UN	29,000	18,97			
0001	7	25443	BARBANTE Nº 8 - 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. ROLO DE 500 GRAMAS. CORES DIVERSAS	UN	19,000	18,97			
0001	8	25342	BASTÃO DE SILICONE (COLA QUENTE) TRANSPARENTE - BASTÃO FINO 3MM X 30 CM DE CUMPRIMENTO CADA REFIL	UN	386,000	3,23			
0001	9	25343	BASTÃO DE SILICONE (COLA QUENTE) TRANSPARENTE - BASTÃO GROSSO 6MM X 30 CM DE CUMPRIMENTO CADA REFIL	UN	386,000	3,99			
0001	10	25344	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, MEDINDONO MÍNIMO 34X23X8MM	UN	269,000	1,80			
0001	11	27414	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO 96FLS; FRONTISPÍCIO PADRÃO; FOLHAS PAUTADAS; FORMATO: 140MM X 200MM; CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/M²); FOLHAS INTERNAS 56G/M² E GUARDA: KRAFT (110G/M²)	UN	92,000	6,66			
0001	12	25444	CADERNO 1/4 PEQUENO BROCHURA PAUTADO 140X202MM 48 FOLHAS CAPA DURA LISA EM PAPELÃO 697 G/M² COM CORES LISAS SORTIDAS	UN	119,000	4,83			

0001	13	25470	CADERNO DE DESENHO, MATERIAL PAPEL OFF-SET 56G/M2, CAPA MOLE, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS 48, FORMATO 202X140MM	UN	85,000	9,20			
0001	14	24786	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 12 MATÉRIAS COM NO MÍNIMO 192 FLS, FRONTISPÍCIO PADRÃO, FOLHAS PAUTADAS, FORMATO 200MM X 275MM, CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/M²), FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56G/M² E GUARDA: PAPEL OFF-SET 90G/M²	UN	115,000	30,30			
0001	15	25455	CADERNO PEQUENO, MATERIAL PAPEL OFF-SET 56G/M2, CAPA MOLE, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS 48, FORMATO 144X280MM.	UN	52,000	6,28			
0001	16	25413	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO, COM DUPLO FECHAMENTO E TRAVA INTERIOR REFORÇADA. MEDINDO: 185MMX310MMX430MM.	UN	785,000	6,67			
0001	17	25759	CALCULADORA CIENTÍFICA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DISPLAY COM PELO MENOS 12 DÍGITOS E PELO MENOS 229, FUNÇÕES CIENTÍFICAS, INCLUINDO CÁLCULOS TRIGONOMÉTRICOS, FRACIONÁRIOS, SEXAGESIMAL, ESTATÍSTICOS. ALIMENTAÇÃO: PILHA OU BATERIA. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	UN	2,000	66,67			
0001	18	25409	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA: CARACTERÍSTICAS: COM VISOR INCLINADO, 12 DÍGITOS E NÚMEROS GRANDES, INVERSÃO DE SINAIS E TECLA DUPLO ZERO, PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA, INDICADOR USO DE MEMÓRIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE ENERGIA: SOLAR.	UN	21,000	46,00			
0001	19	25346	CANETA / PINCEL MARCA TEXTO - CORPO PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, TIPO FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, CORES DIVERSAS	UN	121,000	5,43			
0001	20	25345	CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL, ESCRITA MEDIA DE 1 MM, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA DE ESFERA DE TUNGSTÊNIO, FORMATO DO CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, COM FURO PARA SUSPIRO, CARGA REMOVÍVEL, SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15 CM	UN	1.055,000	1,65			
0001	21	25347	CANETA ESFEROGRAFICA - COR PRETA, ESCRITA MEDIA DE 1 MM, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA DE ESFERA DE TUNGSTÊNIO, FORMATO DO CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, COM FURO PARA SUSPIRO, CARGA REMOVÍVEL, SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15 CM	UN	437,000	1,65			
0001	22	25438	CANETA ESFEROGRAFICA - COR VERMELHA, ESCRITA MEDIA DE 1 MM, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA DE ESFERA DE TUNGSTÊNIO, FORMATO DO CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, COM FURO PARA SUSPIRO, CARGA REMOVÍVEL, SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15 CM	UN	365,000	1,65			
0001	23	25450	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, 0,7, DE COR, TIPO ESFEROGRÁFICA, TRAÇO FINO: 0.7 MM, PONTA FINA COM ESCRITA MACIA. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA ANTIASFIXIANTE. CORPO TRANSPARENTE PARA VER QUANTA TINTA RESTA. TAMPA REMOVÍVEL E HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO.	UN	406,000	1,73			
0001	24	03166	CANETA MARCA TEXTO, CORES VARIADAS	UN	94,000	6,60			

0001	25	25628	CANETA NANQUIM UNI 200. TAMANHO: 0,5 - CANETA TÉCNICA DE TINTA PERMANENTE FINE LINE, SECAGEM RÁPIDA EM SUPERFÍCIE POROSA	UN	6,000	15,33		
0001	26	25629	CANETA NANQUIM UNI 200.TAMANHO: 0,7 - CANETA TÉCNICA DE TINTA PERMANENTE FINE LINE, SECAGEM RÁPIDA EM SUPERFÍCIE POROSA	UN	6,000	16,67		
0001	27	25406	CANETA PARA RETROPROJETOR - PONTA 1,0MM, TINTA PERMANENTE, COR PRETA	UN	75,000	6,90		
0001	28	25348	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - EM PVC, PRETO FOSCO, 297 X 210 MM, ESPESSURA 3MM.	UN	742,000	1,59		
0001	29	25349	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - EM PVC, TRANSPARENTE CRISTAL, 297 X 210 MM, ESPESSURA 3 MM.	UN	742,000	1,61		
0001	30	25350	CARTOLINA ( PAPEL ) - CORES DIVERSAS, MEDIDA 500 X 660 MM, 150G/M2, 1ª QUALIDADE	UN	1.577,000	3,57		
0001	31	25351	CLIPS PARA PAPEL, NÚMERO 2/0, EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	1.138,000	5,43		
0001	32	25426	CLIPS PARA PAPEL, NÚMERO 3/0, EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	140,000	5,43		
0001	33	25427	CLIPS PARA PAPEL, NÚMERO 4/0, EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	1.069,000	5,43		
0001	34	25428	CLIPS PARA PAPEL, NÚMERO 6/0, EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	1.036,000	5,43		
0001	35	25429	CLIPS PARA PAPEL, NÚMERO 8/0, EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 25 UNIDADES	UN	2.040,000	5,43		
0001	36	25354	COLA - BASTÃO, CORPO PLÁSTICO, PESO 20G, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES	UN	32,000	4,20		
0001	37	25352	COLA - BRANCA, LIQUIDA, BASE EM PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 90G	UN	131,000	5,60		
0001	38	25353	COLA - BRANCA, LIQUIDA, BASE EM PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM PLÁSTICA, PESO LIQUIDO 1000 GRAMAS	UN	137,000	28,00		
0001	39	25355	COLA GLITTER, LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÕES EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. FRASCO MINIMO DE 25G. CORES DIVERSAS.	UN	76,000	4,38		
0001	40	25356	CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, COM CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA, MEDIDA APROXIMADA DE 5 MM X 6M	UN	20,000	11,37		
0001	41	25446	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA PAPEL, A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 18 MILILITROS	UN	97,000	4,52		
0001	42	21266	ELASTICO AMARELO Nº 18 PCT C/ 200 UNIDADES	UN	17,000	13,17		
0001	43	25630	ENVELOPE - SACO, BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS 229X324MM	UN	765,000	1,33		
0001	44	25423	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO - MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 12MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 70 FOLHAS	UN	365,000	1,69		
0001	45	25399	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO - MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 14MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 85 FOLHAS,	UN	365,000	1,94		
0001	46	25340	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO - MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 7MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 25 FOLHAS,	UN	405,000	2,93		
0001	47	25405	ESTILETE - GRANDE, LAMINA LARGA (18MM), MULTIUSO, COM TRAVA PARA A LÂMINA	UN	105,000	6,80		
0001	48	25358	ETIQUETA ADESIVA TARJADA 35 X 45 MM (Nº 6C E 6L) ROLO COM 500 ETIQUETAS	UN	29,000	6,30		
0001	49	25422	EXTRATOR DE GRAMPO - EM AÇO NIQUELADO, TIPO ESPÁTULA	UN	21,000	5,60		

0001	50	25362	FITA - ADESIVA, CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÃO 19 MM X 48 M, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVADO À BASE DE RESINA DE BORRACHA. ROLO	UN	534,000	7,30		
0001	51	25360	FITA ADESIVA - MONOFACE, POLIPROPILENO, LISA, TRANSPARENTE, MEDINDO 45MM X 50M - ROLO	UN	1.317,000	9,67		
0001	52	21175	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M	UN	25,000	12,03		
0001	53	25466	FITA DE CETIM, FACE SIMPLES, 100% POLIESTER, LARGURA 7 MM, CORES VARIADAS	M	30,000	7,27		
0001	54	02945	FITA MÉTRICA 1,5 MTS	UN	16,000	5,80		
0001	55	25467	FITILHO DECORATIVO 5MM CORES VARIADAS	M	6,000	4,50		
0001	56	25370	GIZ DE CÉRA, TAMANHO PEQUENO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	127,000	8,03		
0001	57	25445	GLITTER EM PVC, POTE COM NO MÍNIMO 3 GRAMAS. CORES VARIADAS	UN	14,000	5,79		
0001	58	25371	GRAMPEADOR - TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE ATÉ 26 FOLHAS, TAMANHO DO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDIDA APROXIMADA DA BASE 20CM, CAPACIDADE DE CARGA DE UM PENTE DE 208 GRAMPOS	UN	51,000	66,60		
0001	59	25471	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA TAPEÇARIA 51A -UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8 - CORPO EM ALUMÍNIO.	UN	5,000	153,33		
0001	60	25416	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE ATÉ 100 FL, TAMANHO GRAMPO 23/13	UN	5,000	78,00		
0001	61	25430	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MATERIAL METAL INOXIDÁVEL, TIPO ALICATE, CAPACIDADE 50 FL, TAMANHO GRAMPO 26/8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEPOSITO GRAMPO BLINDADO	UN	12,000	63,10		
0001	62	25417	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - AÇO NIQUELADO, TAMANHO 23/13 CAIXA COM 1.000 UNIDADES	UN	53,000	7,83		
0001	63	25372	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - AÇO NIQUELADO, TAMANHO 26/6 CAIXA COM 1.000 UNIDADES	UN	272,000	7,86		
0001	64	25431	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - AÇO NIQUELADO, TAMANHO 26/8 CAIXA COM 1.000 UNIDADES	UN	50,000	15,30		
0001	65	10890	GRAMPO TIPO TRILHOMETAL 80MMM, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	45,000	19,07		
0001	66	25472	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/6 - CAIXA COM 3.500 UNIDADES	UN	23,000	8,96		
0001	67	25394	GUACHE, KIT COM 6 CORES (BRANCO, PRETO, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO), FRASCO INQUEBRÁVEL DE 250G COM TAMPA DE ROSCA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UN	230,000	6,89		
0001	68	25414	JOGO DE CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES - CORPOS NAS CORES DA TINTA E IMPRESSOS COM O NOME DO FABRICANTE, CADA CANETA DEVERÁ TER TAMPA DE PROTEÇÃO DA PONTA, TAMPINHA SUPERIOR, TINTA ATÓXICA ACONDICIONADA EM PAVIO MEDINDO 7,0 CM DE COMPRIMENTO X 0,8 CM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM DO CONJUNTO EM CARTELA TRANSPARENTE COM SISTEMA DE LACRE.	UN	215,000	24,13		
0001	69	25373	LÁPIS DE COR - CORPO EM MADEIRA, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES	UN	168,000	15,03		
0001	70	25374	LÁPIS PRETO - EM MADEIRA, GRAFITE PRETO, CORPO SEXTAVADO, APONTADO, NUMERO 2.	UN	386,000	1,31		

0001	71	25392	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, LÍQUIDO EMBALAGEM DE ALTO APLICAÇÃO SPRAY 60 ML – LÍQUIDO REMOVEDOR DE MANCHAS DEIXADAS POR MARCADORES EM GERAL.	UN	104,000	23,93		
0001	72	25375	LIVRO ATA - CAPA DURA, NUMERADO, PAUTADO, FOLHAS INTERNAS COM NO MÍNIMO 56 G/M2, FORMATO 220 X 330 MM, 100 FOLHAS	UN	65,000	21,70		
0001	73	25432	LIVRO PROTOCOLO - CAPA DURA, PAUTADO, NUMERADO, 100 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 125X220MM	UN	11,000	18,93		
0001	74	25376	MASSA DE MODELAR; NÃO TÓXICA; EMBALAGEM COM 12(DOZE) CORES DISTINTAS BASE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABENA, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS - 180GR.	UN	344,000	7,06		
0001	75	25451	MOLHA DEDO EM GEL ATÓXICO, ODOR AGRADÁVEL, NÃO MANCHA PAPEL, PESO LÍQ. 12G	UN	36,000	6,77		
0001	76	25449	OLHINHOS PLÁSTICOS MOVEIS, TAMANHO MÉDIO	UN	92,000	1,05		
0001	77	25452	PAPEL CAMURÇA 60X40CM CORES VARIADAS	UN	70,000	3,20		
0001	78	25378	PAPEL CARBONO - FORMATO A4, PELÍCULA DE POLIÉSTER CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	27,000	2,97		
0001	79	21275	PAPEL CARTÃO FOSCO 50 X 70CM 240GR - CORES VARIADAS	UN	270,000	4,03		
0001	80	25380	PAPEL CARTÃO, FORMATO 48X66CM, 240GRS. CORES DIVERSAS.	UN	261,000	3,99		
0001	81	25456	PAPEL COLOR SET, GRAMATURA 120G/M2, FORMATO 48X66CM, CORES DIVERSAS	UN	23,000	2,99		
0001	82	25379	PAPEL CONTACT - TRANSPARENTE, PLÁSTICO ADESIVO, ROLO COM 25 METROS	UN	4,000	168,67		
0001	83	25457	PAPEL CREPOM - TAMANHO 48 X 200MM, CORES VARIADAS	UN	233,000	4,00		
0001	84	27441	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 108G; SECAGEM INSTANTÂNEA E RESOLUÇÃO DE ATÉ 5760 DPI	UN	50,000	5,00		
0001	85	25473	PAPEL KRAFT 80 GRAMAS - 60CM X 200M - BOBINA	UN	35,000	89,27		
0001	86	25381	PAPEL LAMINADO CORESDIVERSAS. TAMANHO MÍNIMO 48X60CM.	UN	51,000	4,53		
0001	87	25440	PAPEL LEMBRETE - BLOCO DE RECADOS, ADESIVO, TIPO POST-IT, MEDINDO 38MM X 50MM, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	UN	95,000	5,30		
0001	88	25441	PAPEL LEMBRETE - BLOCO DE RECADOS, ADESIVO, TIPO POST-IT, MEDINDO 76MM X 102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS	UN	89,000	5,96		
0001	89	25377	PAPEL SULFITE - RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 X 297 MM, SULFITE, GRAMATURA 75G/M², 100% BRANCO	UN	2.813,000	35,44		
0001	90	25627	PAPEL SULFITE ALCALINO, BRANCO, TAMANHO A3 (297MM X 420MM), 75GR. EMBALAGEM COM 500 FOLHAS.	UN	10,000	44,71		
0001	91	25382	PAPEL VERGÊ 180 GR, FORMATO: 210MMX297MM, CAIXA COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	UN	36,000	20,78		
0001	92	21195	PASTA ABA ELÁSTICO 335X235MM POLIPROPILENO	UN	153,000	4,90		
0001	93	25383	PASTA CATALOGO 50 FOLHAS, SACOS PLÁSTICOS DE, NO MÍNIMO 0,3 MICRA DE ESPESSURA, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO 2 (DESCONTADA A FURAÇÃO), REVESTIDA COM CAPA EM PVC PRETO DOTADA DE PORTA IDENTIFICAÇÃO FRONTAL COM VISOR TRANSPARENTE.	UN	39,000	19,47		
0001	94	25442	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, EM PAPELÃO PLASTIFICADO, CARTÃO; PESANDO 290G/M2; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL; CORES DIVERSAS.	UN	43,000	4,01		

0001	95	25411	PASTA POLIONDA - COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 315X226MM, DORSO DE 35MM, CORES DIVERSAS	UN	471,000	5,30			
0001	96	25418	PASTA SANFONADA - 12 DIVISÕES, COM ELÁSTICO, TAMANHO A4	UN	21,000	31,07			
0001	97	25419	PASTA SANFONADA - 31 DIVISÕES, COM ELÁSTICO, TAMANHO A4	UN	14,000	36,04			
0001	98	25384	PASTA SUSPensa - COM CORPO EM CARTÃO KRAFT, COM 2 SUPORTES DE ARAME E 4 GANCHOS DE PLÁSTICO, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 240X361MM. GRAMATURA MÍNIMA: 200G/M2.	UN	1.499,000	3,72			
0001	99	25437	PERCEVEJO - TAMANHO 10MM, MATERIAL METAL DOURADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	23,000	5,67			
0001	100	25433	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL AÇO PRATA, TIPO MÉDIO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 60 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE EM PLÁSTICO E ALAVANCA EM FERRO FUNDIDO	UN	5,000	46,13			
0001	101	25385	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUIROS UNIVERSAIS, PEQUENO DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 25 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUIROS.	UN	5,000	45,73			
0001	102	25481	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO C	UN	57,000	9,53			
0001	103	25482	PILHA ALCALINA 1,5V TAMANHO D	UN	57,000	9,33			
0001	104	13566	PILHA BATERIA ALCALINA 9 V	UN	58,000	13,00			
0001	105	25435	PILHA PALITO ALCALINA AAA: TIPO AAA, 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGÁVEL.	UN	431,000	8,93			
0001	106	25434	PILHA PEQUENA ALCALINA AA: TIPO AA, TAMANHO PEQUENA, 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGÁVEL.	UN	201,000	8,93			
0001	107	25386	PINCEL ATOMICO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DE PONTA NYLON, CARGA RECARREGÁVEL, CORES DIVERSAS.	UN	98,000	5,92			
0001	108	25387	PINCEL DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, RECARREGÁVEL, COM SECAGEM RÁPIDA, CORPO CONFECCIONADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, COM PONTA REDONDA DE 5MM DE FÁCIL REMOÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 135 MM DE COMPRIMENTO X 20 MM DE DIÂMETRO.	UN	204,000	15,57			
0001	109	25388	PINCEL DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, RECARREGÁVEL, COM SECAGEM RÁPIDA, CORPO CONFECCIONADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, COM PONTA REDONDA DE 5MM DE FÁCIL REMOÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 135 MM DE COMPRIMENTO X 20 MM DE DIÂMETRO.	UN	204,000	15,57			
0001	110	25468	PINCEL DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERDE, RECARREGÁVEL, COM SECAGEM RÁPIDA, CORPO CONFECCIONADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, COM PONTA REDONDA DE 5MM DE FÁCIL REMOÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 135 MM DE COMPRIMENTO X 20 MM DE DIÂMETRO.	UN	204,000	15,57			
0001	111	25389	PINCEL DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHA, RECARREGÁVEL, COM SECAGEM RÁPIDA, CORPO CONFECCIONADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, COM PONTA REDONDA DE 5MM DE FÁCIL REMOÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 135 MM DE COMPRIMENTO X 20 MM DE DIÂMETRO.	UN	204,000	15,57			

0001	112	25404	PINCEL PARA TECIDO - NUMERO: 0 PONTA DE CERDA NATURAL, CABO: LONGO/AMARELO - VIOLA: ALUMÍNIO, FORMATO CHATO	UN	36,000	5,83		
0001	113	25403	PINCEL PARA TECIDO - NUMERO: 2 PONTA DE CERDA NATURAL, CABO: LONGO/AMARELO - VIOLA: ALUMÍNIO, FORMATO CHATO	UN	30,000	6,00		
0001	114	25402	PINCEL PARA TECIDO - NUMERO: 4 PONTA DE CERDA NATURAL, CABO: LONGO/AMARELO - VIOLA: ALUMÍNIO, FORMATO CHATO	UN	30,000	6,00		
0001	115	25401	PINCEL PARA TECIDO - NUMERO: 6 PONTA DE CERDA NATURAL, CABO: LONGO/AMARELO - VIOLA: ALUMÍNIO, FORMATO CHATO	UN	30,000	6,00		
0001	116	25458	PINCEL PELO DE MARTA N° 02	UN	11,000	6,63		
0001	117	25459	PINCEL PELO DE MARTA N° 04	UN	6,000	6,63		
0001	118	25460	PINCEL PELO DE MARTA N° 06	UN	6,000	7,30		
0001	119	25461	PINCEL PELO DE MARTA N° 10	UN	6,000	7,30		
0001	120	25462	PINCEL PELO DE MARTA N° 12	UN	6,000	8,30		
0001	121	25463	PINCEL PELO DE MARTA N° 14	UN	6,000	8,30		
0001	122	25464	PINCEL PELO DE MARTA N° 20	UN	6,000	11,53		
0001	123	25465	PINCEL PELO DE MARTA N° 24	UN	11,000	11,53		
0001	124	25390	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE - 40 W BIVOLT GATILHO ANATOMICO	UN	19,000	67,00		
0001	125	25391	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - 20W BIVOLT GATILHO ANATOMICO	UN	18,000	32,33		
0001	126	25359	PLACA DE E.V.A (LISO), PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MED 600 X 450 X 2 MM CORES DIVERSAS	UN	1.140,000	3,52		
0001	127	25369	PLACA DE ISOPOR BRANCA EM EPS, DIMENSÕES 100 CM X 50 CM, ESPESSURAS: 15 MM.	UN	220,000	5,83		
0001	128	25436	PRANCHETA PORTÁTIL. PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233 MM, LARGURA 320 MM, ESPESSURA 3 MM, COR FUMÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDEDOR NIQUELADO.	UN	84,000	14,55		
0001	129	25395	REFIL DE TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO. ESTAÇÃO DE RECARGA PARA ENCHIMENTO LIMPO E FÁCIL DOS MARCADORES, EVITA O ENCHIMENTO EXCESSIVO DOS MARCADORES, CORPO EM POLIPROPILENO, CONTENDO 20ML. COR AZUL	UN	214,000	9,13		
0001	130	25397	REFIL DE TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO. ESTAÇÃO DE RECARGA PARA ENCHIMENTO LIMPO E FÁCIL DOS MARCADORES, EVITA O ENCHIMENTO EXCESSIVO DOS MARCADORES, CORPO EM POLIPROPILENO, CONTENDO 20ML. COR PRETA.	UN	214,000	9,13		
0001	131	25469	REFIL DE TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO. ESTAÇÃO DE RECARGA PARA ENCHIMENTO LIMPO E FÁCIL DOS MARCADORES, EVITA O ENCHIMENTO EXCESSIVO DOS MARCADORES, CORPO EM POLIPROPILENO, CONTENDO 20ML. COR VERDE	UN	207,000	9,13		
0001	132	25396	REFIL DE TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO. ESTAÇÃO DE RECARGA PARA ENCHIMENTO LIMPO E FÁCIL DOS MARCADORES, EVITA O ENCHIMENTO EXCESSIVO DOS MARCADORES, CORPO EM POLIPROPILENO, CONTENDO 20ML. COR VERMELHO	UN	207,000	9,13		
0001	133	25439	REGUA - GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MILÍMETROS, EM ACRÍLICO, COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA	UN	4.052,000	3,30		

0001	134	27442	SUPER COLA PARA EVA INSTANTÂNEA COM NO MÍNIMO 20 G	UN	6,000	8,33				
0001	135	13814	TECIDO P/ GUARDANAPO (ALGODÃO CRU ALVEJADO)	M	100,000	13,67				
0001	136	25398	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M. CORES VARIADAS	M	1.046,000	4,17				
0001	137	25393	TESOURA - EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA (SEM PONTA), REBITE MACIÇO, TAMANHO GRANDE, MEDIDA APROXIMADA 21CM	UN	31,000	28,11				
0001	138	21200	TESOURA ESCOLAR DE 13CM, COM CABO PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA	UN	146,000	7,57				
0001	139	25420	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR AZUL FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40 ML, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	25,000	15,67				
0001	140	25483	TINTA PARA PINCEL ATOMICO COR AZUL FRASCO COM APROXIMADAMENTE 37 ML	UN	4,000	12,96				
0001	141	25484	TINTA PARA PINCEL ATOMICO COR PRETA FRASCO COM APROXIMADAMENTE 37 ML	UN	4,000	12,96				
0001	142	21265	TINTA PARA TECIDO FRASCO C/ 37ML - CORES VARIADAS	UN	7,000	7,10				
<b>VALOR TOTAL</b>										

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL N.º0020/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º0035/2020**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo),  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, neste  
ato representada pelo(a)Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei  
Federal n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2.020.  
local e data

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º0020/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º0035/2020**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo),  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a empresa de  
participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da  
Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada  
no § 2º, do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

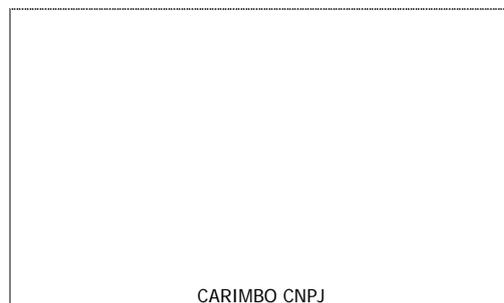
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.  
local e data

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_



CARIMBO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL N.º0020/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º0035/2020**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

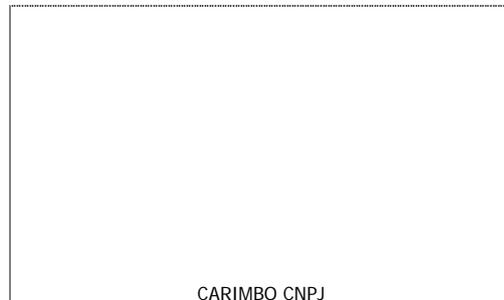
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.  
local e data

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_



CARIMBO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**  
*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º0020/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º0035/2020**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo),  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, neste  
ato representada pelo(a)Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão,  
ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações  
necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

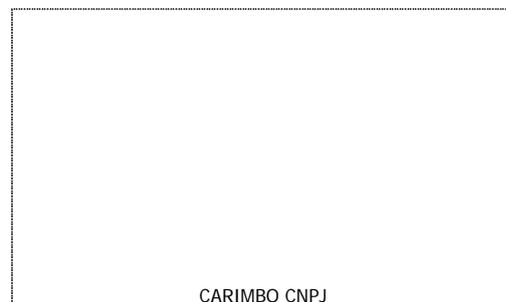
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.  
local e data

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_



CARIMBO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º0020/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º0035/2020**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ neste ato  
representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta  
empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n.º  
123/2006.

**DECLARA** ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.  
local e data

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

.....  
Carimbo e Assinatura do(a) Profissional  
(Habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

CARIMBO CNPJ

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e  
deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Pregoeira ou Equipe  
de Apoio durante o credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar n.º123/06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_,  
portador(a) do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o  
n.º \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão **Presencial N.º 0020/2020,**  
**instaurado pelo Município de Tacuru/MS**, podendo formular ofertas e lances de preços,  
desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao  
certame.

\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
local e data

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO  
N.º DO CPF DO(A) MANDANTE  
(necessário reconhecimento de firma)

OBS: No caso de credenciamento por procuração, somente será aceita com firma reconhecida do mandante e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual sejam expressos os poderes para exercer tal poderes.



aceitas.

3.5 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

3.6 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

3.7 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.8 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

3.9 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

3.10 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1 - O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, com encerramento no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I - Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA**

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.122.0005-2.066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/BF  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 100000 / FICHA: 0512  
R\$ ..... (.....)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.122.0005-2.066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/BF  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 129000 / FICHA: 0512  
R\$ ..... (.....)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.122.0005-2.114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 100000 / FICHA: 0497  
R\$ ..... (.....)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.243.0005-2.017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 100000 / FICHA: 0531  
R\$ ..... (.....)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.243.0005-2.017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 129000 / FICHA: 0531  
R\$ ..... (.....)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0005-2.074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PAEFI/CREAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 129000 / FICHA: 0556  
R\$ ..... (.....)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0005-2.074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PAEFI/CREAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 182000 / FICHA: 0556  
R\$ ..... (.....)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0005-2.105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRAGRAMA PAIF/CRAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 129000 / FICHA: 0571  
R\$ ..... (.....)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0005-2.106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - SCFV  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 129000 / FICHA: 0563  
R\$ ..... (.....)

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
03.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.0005-2.100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 102000 / FICHA: 0329  
R\$ ..... (.....)

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
03.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0005-2.101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 102000 / FICHA: 0411  
R\$ ..... (.....)

8 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
07 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA  
07.21 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
04.122.0009-2.057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 100000 / FICHA: 0582  
R\$ ..... (.....)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
02.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.361.0004-2.067 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS COTA-SALÁRIO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 115049 / FICHA: 0143  
R\$ ..... (.....)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
02.12 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO  
26.782.0007-2.027 MANUT. DEPTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO  
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 100000 / FICHA: 0196  
R\$ ..... (.....)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
02.13 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO  
16.122.0006-2.085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 100000 / FICHA: 0213  
R\$ ..... (.....)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
02.05 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
20.606.0003-2.026 DESPESAS C/ MANUT. SERVIÇOS DA UNIDADE  
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 100000 / FICHA: 0080  
R\$ ..... (.....)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO  
04.122.0002-2.003 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO  
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 100000 / FICHA: 0025  
R\$ ..... (.....)

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I - Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V - Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI - Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII - Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X - Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI - A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, impróprios para consumo ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - Constituem obrigações do **Contratante**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II - Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV - Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V - Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII - Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

## **CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Tacuru/MS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

9.2 - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

9.3 - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

9.4 - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

9.5 - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

9.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

11.2 - Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - Atraso na entrega dos produtos;

II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;

V - Atraso injustificado na entrega;

VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;

IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;

XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 11.2;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

11.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 11.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

11.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

11.7 - A rescisão de que trata o inciso I do subitem 11.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

11.8 - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 11.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

11.9 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

12.2 - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao Município de Tacuru/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do **Pregão Presencial n.º 0020/2020**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 - Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:**

17.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Iguatemi/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tacuru/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**